

Os “corpos dóceis” e as instituições socioeducativas

Marcilei da Silva Bender
Ireno Antônio Berticelli

Resumo

Este texto aborda algumas das questões inquietantes acerca dos processos disciplinares nas instituições socioeducativas de internação de jovens em privação de liberdade. Para seu desenvolvimento utilizamos a perspectiva foucaultiana, a fim de problematizar alguns elementos constituintes da educação voltada aos jovens privados de liberdade. As reflexões feitas são induzidas a partir da ideia de corpos dóceis proposta por Michel Foucault. O tensionamento entre as normas oficiais e sua execução em ambientes de privação de liberdade de menores parece deixar, ainda, muito a desejar. Para pensar a educação, neste contexto, é preciso repensar as políticas públicas que regulamentam este sistema educacional, pois muitas vezes se tornam invisíveis perante a sociedade. É necessário, ainda, levar em conta a singularidade de todos os atores que estão inseridos neste cenário. Ainda que se trate de um campo de pesquisa recente, há muitos questionamentos não equacionados pelas diversas esferas, principalmente no que se refere à educação dos jovens em privação de liberdade.

Palavras-chave: Educação. Jovem em privação de liberdade. Disciplinamento.

Marcilei da Silva Bender

Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Unochapecó

E-mail: marcilsilva@unochapeco.edu.br

<http://orcid.org/0000-0002-1258-6251>

Ireno Antônio Berticelli

Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Unochapecó

E-mail: ibertice@unochapeco.edu.br

<http://orcid.org/0000-0003-3498-9999>

Recebido em: 30/05/2019

Aprovado em: 17/03/2020



<http://www.perspectiva.ufsc.br>

 <http://dx.doi.org/10.5007/2175-795X.2020.e65470>

Abstract**The “docile bodies” and the socio-educational institutions**

This text focusses some of the disturbing questions about the disciplinary processes in socio-educational institutions of internment of juvenile offenders. For its development we use the foucaultian perspective, in order to problematize some constituent elements of education for young people deprived of liberty. The reflections are inducted from the idea of docile bodies proposed by Michel Foucault. The tensioning between official standards and the implementation in environments of privation of liberty of juvenile offenders lies much to be desired. To think education, in this context, it is necessary to reevaluate the public regulatory politics of the educational system, since often they become invisible to society. It is necessary, also, to take account to the singularity of all actors involved in this scenario. Even though it is not just recent field of research, there are many questions that are not solved by the different areas, mainly in relation to education of young people deprived of liberty.

Keywords:

Education. Young people deprived of liberty. Disciplining.

Resumé**Les “corps dociles” et les institutions socio-éducatives**

Ce texte porte sur certaines questions inquiétantes concernant les processus disciplinaires dans les institutions socio-éducatives pour jeunes délinquants. Nous utilisons la perspective foucaultienne pour problématiser certains éléments de l'éducation destinée à la jeunesse en situation de privation de liberté, à partir de l'idée des corps dociles proposée par Michel Foucault. La mise en tension entre les normes officielles et leur mise en place dans les environnements de situation de privation de liberté pour jeunes délinquants laisse beaucoup à désirer. Pour penser l'éducation dans ce contexte, il est nécessaire de repenser les politiques publiques réglementant le système d'éducation, car elles deviennent souvent invisibles pour la société. Il faut aussi considérer la singularité de tous les acteurs prenant place dans ce décor. Bien qu'il ne s'agisse pas d'un domaine de recherche récent, plusieurs questions n'ont pas encore été résolues par les différentes sphères concernées, notamment par rapport à l'éducation des jeunes en situation de privation de liberté.

Mots-clés:

Éducation. Jeunes en privation de liberté. Processus disciplinaires.

1- Introdução

As discussões que envolvem a educação e a disciplina dos corpos são recorrentes nos diferentes segmentos sociais. São ainda mais recorrentes, quando se referem aos corpos em privação de liberdade. Neste caso, os jovens em programas socioeducativos. Pela gravidade do problema que configura os ambientes vividos pelos jovens infratores privados de liberdade, nem de longe o sistema educacional brasileiro dele se ocupa com proporcionalidade de investimentos na qualidade da educação que aí se desenvolve.

Para fundamentar as reflexões aqui suscitadas, amparamo-nos no pensamento de Michel Foucault acerca da disciplina e do governo dos corpos. Esta escolha se fortaleceu pelo fato da similaridade que Foucault desvelou, entre instituições tão díspares quanto sejam a escola, a prisão, o quartel, o hospital etc. Pois parece que de tudo isto compartilha o ambiente de privação de liberdade dos jovens infratores.

Para inaugurar esta reflexão, acreditamos ser necessário buscar compreender o conceito de corpo e de disciplina instituídos nos estudos foucaultianos. O que segue são apontamentos relevantes que poderão propiciar o entendimento das questões centrais deste texto.

Acreditamos, ainda, que a compreensão destes elementos vai proporcionar o debate acerca da temática escolhida: a educação dos jovens em instituições socioeducativas e as consequências de uma política nacional voltada para educação em privação de liberdade.

Ao longo de três subseções, buscamos, na de número 2, compreender teoricamente o pensamento foucaultiano em sua análise do significado do conceito de “corpos dóceis”, com vista a lançar alguma luz sobre os processos consubstanciados nas práticas desenvolvidas no ambiente de privação de liberdade dos jovens infratores. Na seção de número 3, nosso estudo se empenha em entender o significado de uma sociedade disciplinar e que sempre mais se disciplinariza, na busca da eficiência/utilidade dos cidadãos no ambiente social. E, finalmente, na última seção (4), buscamos fazer as aproximações necessárias entre os conceitos e as práticas efetivas, tanto das informais mas, principalmente, das práticas formais consubstanciadas na legislação específica que configuram o sistema próprio em que se propõe reeducar os menores infratores privados de liberdade.

2 Os “corpos dóceis” na perspectiva foucaultiana

Diferentes olhares e conceitos diversos já foram instituídos sobre a ideia de corpo. Inicialmente, ele foi analisado somente pelo viés biológico, surgindo, em seguida, o corpo cultural, social, psicológico etc. Sob essas diferentes perspectivas, o corpo vai sendo fabricado e preparado para a sociedade.

Para este momento, o que nos interessa saber está representado nas ideias de Michel Foucault, que quando se refere ao corpo, assim relata:

No final do século XVIII e início do XIX, as festas de punições foram desaparecendo e após dezenas de anos deixou de existir o corpo como objetivo principal da repressão penal. Não se viu mais “o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo”. (FOUCAULT, 2009, p.15. *Apud* BRIGHENTE, 2011, p. 01).

Deste modo, segundo Foucault, as punições deixam de ser um espetáculo com representações negativas do corpo em praça pública e passam a ocorrer através das práticas punitivas, “[...] o objetivo das práticas punitivas não estava mais no corpo, mas em tocá-lo o mínimo possível” (FOUCAULT, 2009, p. 15).

E mais:

Pois este, só é privado, obrigado e interditado, diz o autor [Michel Foucault], quando está numa posição de instrumento ou de intermediário; no sentido de que, qualquer intervenção pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório, objetiva privar o indivíduo de sua liberdade vista como um direito e como um bem. Sendo que os carrascos foram substituídos pelos guardas, médicos, psiquiatras, psicólogos, e também, pelos educadores (BRIGHENTE, 2011, p. 2391).

Nesta esteira, o corpo passa ser visto como algo que precisa desenvolver aptidões e qualificações. Surge, então, a necessidade de produzir corpos dóceis e mecanismos para garantir sua “docilidade”. Evidentemente, a educação faz parte do conjunto dos mecanismos docilizantes que não carrega a conotação do suplício e, sim, bem mais a do regramento, da civilização, do aprimoramento das condutas, do privilégio do apanágio do conhecimento. Em suma, a educação, que na legislação brasileira é um direito dos cidadãos e um dever do Estado não poderia faltar, no compósito que configura até mesmo a privação de liberdade dos menores de idade.

Para Foucault (2014, p. 134),

É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que poder ser transformado e aperfeiçoado. [...] Nesses esquemas de docilidade, em que o século XVIII teve tanto interesse, o que há de tão novo? Não é a primeira vez, certamente, que o corpo é objeto de investimentos tão imperiosos e urgentes; em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações.

Segundo esta nova configuração de poder, o corpo se torna um objeto lapidado pela disciplina, algo singular. Torna-se um elemento que se pode colocar, mover, articular com outros. As variáveis principais que o definem são o lugar que ele ocupa, o espaço que cobre, a regularidade e a boa ordem segundo a qual opera seus deslocamentos. O corpo se constitui como peça de uma máquina. Primeiramente descrito por Descartes e, depois, por Foucault (2014, p. 134), é possível afirmar que *O homem-máquina* de La Mettrie (1982) é, ao mesmo tempo, uma redução materialista da alma e uma teoria geral do adestramento, no centro dos quais reina a noção de *docilidade* que une ao corpo analisável o corpo *manipulável*.

Em outras palavras, pode-se dizer que a disciplina produz, a partir dos corpos que controla, atividades codificadas e as aptidões formadas nos mais diversos aparelhos em que o produto das diferentes forças é expandido por suas combinações calculadas. É a forma mais elevada da prática disciplinar.

De acordo com Foucault,

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica de poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados corpos “dóceis”. (2014, p. 135).

Neste processo, que Foucault chama de adestramento dos corpos, tornou-se fundamental a criação de recursos para garantir resultados aos interessados, ou seja, a disciplina como recurso para a fabricação de corpos dóceis. A disciplina é um tipo de poder disciplinar e, segundo Foucault, (2009, p. 164) “adestrar” as “multidões confusas e inúteis de corpos”, e a partir daí, “fabricar indivíduos obedientes”. E seria pouco considerar a disciplina apenas sob o ponto de vista do controle e domesticação pura e simples dos corpos. Corpos dóceis só serão encontrados, na plenitude do sentido, em mentes dóceis, em mentes “formadas”, em que a escolarização ocupa (ou deveria ocupar) papel preponderante.

A fabricação dos corpos dóceis pela disciplina visa tornar as pessoas “bondosas”, sem que necessariamente lhes seja permitido um posicionamento crítico em sociedade. Vive-se uma falsa sensação de liberdade e o desejo é que se produzam homens e mulheres passíveis de serem sujeitados (FOUCAULT, 2009).

É necessário ressaltar que, na contemporaneidade, a fabricação de corpos dóceis se dá de forma subjetiva, pelo uso de mecanismos abstratos a fim de garantir sua efetividade. Em outras palavras, dispositivos como governo e subjetividade têm sido usados de forma efetiva na produção dos sujeitos.

Não está fora de propósito considerar, também que, nos processos educacionais, a punição física também foi sendo atenuada, no decorrer da história, na escola, até seu total desaparecimento e proibição. Contudo, o controle da vida dos educandos se faz, desde a matrícula até a certificação ou diplomação, em complexos e infindáveis registros e anotações, até o último, que é o termo oficial registrado e atestado minuciosamente em certificados e diplomas de caráter oficial, com a devida chancela estatal. É o retrato de corpos e mentes disciplinados.

3 A formação de uma sociedade disciplinar

A formação das sociedades está ligada, certamente, aos seus processos históricos e às relações de poder instituídas em seu interior. Estas relações podem ser de ordem econômica, jurídica, política, acadêmica, científica etc. Para assegurar o controle das sociedades, algumas normativas disciplinares são colocadas em prática. Tais normativas disciplinares são “[...] técnicas para assegurar a ordenação das multiplicidades humanas” (FOUCAULT, 2014, p. 210). Quando falamos em *disciplinas*, há que se pensar na estreita relação que desde Nietzsche a Foucault se estabelece entre saber e poder. Um não é o outro. Mas saber e poder são eternos correlatos. Um, por assim dizer, *gera* o outro. A cada saber corresponde um poder

e vice-versa. Isto vai repercutir, na sociedade, com a divisão dos lugares, das especialidades, em síntese, dos diferentes poderes e respectivos saberes que determinam rigorosamente a divisão dos espaços, dos lugares. Um mundo disciplinado é um mundo em que cada um *deve saber o lugar que deve ocupar*.

Segundo Foucault, (2014) as táticas de poder podem se resumir sob três critérios:

Tornar o exercício do poder o menos custoso possível [...]; fazer com que os efeitos desse poder social sejam levados a seu máximo de intensidade e entendidos tão longe quanto possível, sem fracasso, sem lacuna; ligar enfim esse crescimento “econômico” do poder e o rendimento dos aparelhos no interior dos quais se exerce, [...] em suma fazer crescer ao mesmo tempo a docilidade e a utilidade de todos os elementos do sistema (FOUCAULT, 2014, p. 211).

Dito de outro modo, o poder disciplinar tem como função manter os corpos domesticados, disciplinados, utilizando mecanismos abrangentes e eficazes, pouco ou nada agressivos, mas com conteúdo efetivo. Tudo isto, que é a “economia” preconizada por Foucault, se liga a eficiência, a efetividade social dos indivíduos e, por consequência, às coletividades que vão compondo o Estado moderno. As instituições que melhor representam os modelos disciplinadores e frequentemente estudados por Foucault são o hospital, a escola, a prisão, entre outras. Aí os saberes e os poderes determinam lugares, espaços, autoridade, funcionamento eficaz.

O hospital, primeiro, depois a escola, mais tarde a oficina, não forma simplesmente “postos em ordem” pelas disciplinas: tornaram-se, graças a elas, aparelhos tais que qualquer mecanismo de objetivação pode valer neles como instrumento de sujeição, e qualquer crescimento de poder dá neles lugar a conhecimentos possíveis (FOUCAULT, 2014, p. 216).

As sociedades disciplinares organizaram os meios de confinamento de forma a concentrar e compor o sujeito e as formas de produção. O indivíduo, segundo Foucault, passa, ao longo da vida, pelos diferentes espaços de confinamento, entre eles a família, a escola, a fábrica, o hospital, a prisão. Cada forma de objetivação vem caracterizada por disciplinamentos específicos de que emanam saberes e poderes específicos. Em suma, está nisto a edificação da sociedade moderna. Ainda que pareça arcaico, o “Sim, senhor” e o “Não, senhor” que há de ouvir frequentemente quem frequenta, porventura, as prisões e ambientes similares, conota bem o poder disciplinar emanado do saber disciplinar. O poder-saber hierarquiza espaços, lugares, mas também hierarquiza (disciplina) condutas. E ninguém está fora deste jogo, pois Foucault se refere à fina malha de poderes-saberes que percorrem, tangenciando a todos, dentro de uma ordem disciplinar intimamente ligada a uma ordem dos saberes. O poder do rei não está fora da rede e dos nós do poder-saber. O funcionamento da rede dos micropoderes determina uma *economia* que expressa as diferentes objetivações que geram o que Foucault denomina de “conhecimentos possíveis”.

Para Foucault (1997), a sociedade disciplinar tem como características essenciais a distribuição dos indivíduos em espaços classificatórios, combinatórios, individualizados, isolados, hierarquizados, capazes de desempenhar funções diferentes. Busca a sujeição do indivíduo ao tempo, podendo, assim, produzir com rapidez e eficácia. Este é o segredo da produção moderna. Talvez se possa até tomar como metáfora do

processo disciplinar histórico o fordismo e o toyotismo. Se no fordismo se alcança o ápice de um poder disciplinar convencional e ostensivo, no fordismo há certo apagamento de uma disciplina um tanto brutal para ceder a uma disciplina mais “suave”, *soft*, mais *clean*, que alcança o ápice em empresas do Vale do Cílcio, com horários e atividades industriais flexíveis. Não nos iludamos, porém com isto: no extremo está o alcance da eficiência produtiva por um autocontrole nunca dantes sequer imaginado. Corpos dóceis em almas muito dóceis.

A fim de manter o controle das sociedades, as técnicas disciplinares foram sendo substituídas pelo modelo técnico de cura e normalização: “Cada vez mais de uma comparação perpétua de cada um com todos, que permite ao mesmo tempo medir e sancionar” (FOUCAULT, 2009, p. 178).

Tal modelo consiste na observação individual classificatória e modificadora de comportamento, em outras palavras, nesse modelo foram desenvolvidos mecanismos e dispositivos de vigilância capazes de interiorizar a culpa e causar no indivíduo o arrependimento por seus atos. Esse modelo foi chamado por Foucault de panóptico. O panóptico tem como função a vigilância, o controle e a correção. “Ele é [ressalvadas as modificações necessárias] aplicável a todos os estabelecimentos onde, nos limites de um espaço que não é muito extenso, é preciso manter sob vigilância um certo número de pessoas” (FOUCAULT, 2014, p. 199). Possivelmente as câmeras e as lombadas eletrônicas sejam menos assustadoras que o olhar ou o gesto, o apito de um guarda de trânsito. Não são, contudo, menos eficientes, como extensão ubíqua de quem vigia. O aviso da multa recebido pelos Correios, em casa, é uma forma mais suave de punição. E a foto do automóvel do infringente torna o *mea culpa* de seu proprietário infringente uma consequência muito mais irrefragável. E a proporcionalidade do castigo vem aí bem demarcada, bem categorizada. Não há mais necessidade de que alguém se exponha publicamente, face à sua infração ou a seu delito. A câmera “age” e flagra, no mais absoluto silêncio.

Na atualidade, sugere-se que a sociedade disciplinar enfrenta uma crise generalizada, vindo a ser substituída pela sociedade de controle. Nela, o regime de dominação passa a ser um exercício de poder a distância e outros dispositivos de controle e dominação vão sendo instituídos, como por exemplo, as ideias de subjetivação e governo, das quais não trataremos, neste momento.

4 Os “corpos dóceis” e as medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas previstas por lei e aplicáveis aos jovens infratores vão desde advertências até internação em instituições educacionais específicas. Tais medidas são aplicadas levando-se em conta a capacidade de cumprimento e a gravidade do ato infracional cometido. De acordo com a legislação vigente, a medida socioeducativa é assim entendida:

A disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do sucesso pedagógico, formando o ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura e conhecimento e não vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional. [...] Deve ser meio para a viabilização de um

projeto coletivo e individual, percebida como condição para que objetivos compartilhados sejam alcançados e, sempre que possível, participar na construção das normas disciplinares (BRASIL, 2006, p. 54).

Merecem destaque, neste documento, notáveis intenções, tais como:

- a) Nortear o sucesso pedagógico;
- b) Fazer do ambiente socioeducativo um polo irradiador de cultura e conhecimento;
- c) Viabilizar um projeto coletivo e individual que se torne condição para que objetivos compartilhados sejam alcançados;
- d) Sempre que possível, participar na construção das normas disciplinares.

O texto normativo não deixa dúvida de que expressa intenções e propósitos altamente desejáveis, no sentido de propiciar, nesse meio, um ambiente efetivo de recuperação para o convívio social pleno.

Scisleski, Galeano, Silva e Santos, (2014), ao analisarem um dos documentos da política nacional que norteia as ações das instituições socioeducativas expedido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ressaltam:

Está bastante clara a presença da tecnologia disciplinar da qual falava Foucault (1988). Ressaltamos, no entanto, que o Sinase ainda a identifica como um instrumento norteador do sucesso pedagógico de outro modo, seria um instrumento utilizado meramente como docilizador. O que observamos como disciplina, dada a configuração da medida de internação, é meramente a vigilância, o exame, o constante controle e a restrição da circulação, situações que contribuem para a constatação de que essas medidas são ineficazes, pois não são socializadoras, mas repressoras, caracterizadas como dispositivos de controle e não como socioeducativas (p. 671).

Tais autores salientam, ainda, o fato de que nas condições em que os jovens se encontram e as medidas disciplinares a que estão submetidos não se configuram o desenvolvimento de ações educativas. São apenas punitivas. Os autores evidenciam, ainda, que seguindo tal modelo, as técnicas disciplinares em nada podem contribuir para o “sucesso pedagógico”. Não faltam, na mídia, constantes testemunhos de que os autores supracitados estejam longe da verdade dessa dura realidade nacional, no ambiente de privação da liberdade dos menores infratores.

Nesta esteira, o debate acerca das políticas públicas adquiriu, nas últimas décadas, uma dimensão abrangente. Embora houvesse o avanço da participação social, ainda há arranjos institucionais mantidos como forma de regular as populações.

E neste sentido, nos amparamos em Berticelli (2006, p. 77), quando nos diz que

[...] os sistemas educacionais se subordinam aos poderes públicos. Neste caso, os interesses políticos conduzem os sistemas de conformidade com as conveniências políticas. As conveniências políticas mudam de acordo com os interesses e princípios políticos dos governantes que estão momentaneamente no poder. Os sistemas educacionais públicos nem sempre têm, pois, a continuidade desejável. Tampouco são os sistemas pensados por si mesmos, os são em função do pensamento político reinante, de acordo com os que governam, que nem sempre são detentores de ideias úteis e eficientes ou significativas para a educação, nem para os interesses coletivos.

A esses arranjos institucionais Foucault chama de *governamentalidade*.

Para Foucault (2008), a governamentalidade é

O conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer esta forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança [...] (p. 143).

A governamentalidade é uma das condições adequadas para que os governos se mantenham estáveis, sejam eles de âmbito nacional, regional, estadual ou municipal, incluindo investigações do nexo conhecimento/poder.

Para Foucault (2014, p. 208),

A disciplina não pode se identificar com uma nem instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de instrumentos e técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos; ela é física ou uma anatomia de poder, uma tecnologia. E pode ficar a cargo de instituições “especializadas” [...] de aparelhos estatais que tem por função [...] fazer reinar a disciplina na escala de uma sociedade (a polícia).

Um tipo de poder possui uma modalidade para exercê-lo (comporta instrumentos e técnicas, procedimentos, níveis de aplicação, alvos) – eis o que configura a disciplina. E, como bem ressalta Foucault, a disciplina pode ficar a cargo de instituições que ele diz serem “especializadas”. No caso da disciplina específica a que se submetem os menores infratores é normatizada, controlada e aplicada em aparelhos estatais com poder de polícia.

Diante de tais palavras, se faz necessário dizer que ao problematizar as instituições socioeducativas não se tem a pretensão e a ingenuidade de pensá-las como espaços utópicos e idealizados, mas tensionar o

Uso que vem sendo dado às tecnologias disciplinares como mero esvaziamento do sujeito quando é o caso do jovem em conflito com a lei. Mais uma vez, a questão incide sobre o corpo do sujeito e não nas condições que o colocam em situação de exposição e vulnerabilidade ao cometimento de atos infracionais (SCISLESKI, GALEANO, SILVA E SANTOS, 2014, p. 672).

Ainda segundo Scisleski, Galeano, Silva e Santos (2014), o que está proposto pelas leis, principalmente pelo SINASE (BRASIL, 2006), não acontece na prática. Segundo estes autores, a tecnologia disciplinar imposta aos jovens não produz sucesso pedagógico. É apenas um instrumento utilizado para garantir o controle do risco oferecido por eles à sociedade.

Segundo Foucault (2008), as instituições socioeducativas, assim como as prisões, têm por objetivo tornar os corpos dóceis e úteis. Essas instituições são um instrumento punitivo para delinquentes e, teoricamente, possuem o caráter/a intenção de recuperá-los para o convívio social.

Mas não apenas isso. A pena restritiva de liberdade precisa causar no jovem condenado o arrependimento pelo crime cometido, bem como produzir, na sociedade em geral, o sentimento de autorregulação. Em outras palavras, os efeitos desse processo devem abranger também aquele que pensa

em cometer um delito. Este movimento pode ser comparado ao modelo de panóptico anunciado por Foucault.

Nas palavras de Foucault (2014), o panóptico faz a inversão entre reprimir e produzir. A disciplina instituída pela vigilância panóptica permite que os indivíduos sejam treinados, coordenados, habilitados. Se tornem sujeitos mais obedientes e menos perigosos para a sociedade. As condutas continuam sendo moralizadas, mas, cada vez mais, a disciplina funciona como um modelador de comportamentos. O poder penetrou no corpo através da disciplina, não apenas para moralizá-lo, mas para modelá-lo.

Deste modo, as técnicas disciplinares são os instrumentos mais eficazes e fornecem, segundo Foucault (2014), as “técnicas de dominação política” que levam o sujeito a total submissão ao corpo administrativo.

No que se refere à educação escolar nas instituições socioeducativas, Mello e Santos (2008, p. 4) atestam que

É engano pensar que a mesma tem um papel de neutralidade frente a formação-adequação do condenado ao ambiente em que está inserido. Se tratada apenas levando em consideração os conteúdos propostos, não se propondo a atuar frente aos correntes problemas sócio-históricos e da própria realidade dos fatos acaba se inserindo em uma condição de extrema formalidade, cumprindo, na verdade, a função de mantenedora da ordem vigente.

Tal reflexão trata a escola e a educação em instituições socioeducativas como dispositivos de poder que funcionam como mecanismos de poder disciplinador, tais como o Estado [a prisão]. Segundo Foucault,

Como a escola – edifício deve ser operador de adestramento. [...] Adestrar corpos perigosos, imperativo de saúde; obter oficiais competentes, imperativo de qualificação; formar militares obedientes, imperativo político; prevenir a devassidão e a homossexualidade, imperativo de moralidade (2014, p. 169).

Ao referir-se à educação dos jovens em medida socioeducativa, Onofre e Julião (2013) afirmam:

Estamos, portanto, diante de uma situação paradoxal, fazendo-se necessária a compatibilização da lógica da segurança com a lógica da educação em um foco de convergência, com o objetivo comum de oferecer processos educativos (quer de maneira escolar ou não escolar) que mantenham o apripionado envolvido em atividades que possam melhorar sua qualidade de vida, e criar condições para que a experiência educativa lhe traga resultados úteis (trabalho, conhecimento, compreensão, atitudes sociais e comportamentais desejáveis) que perdurem e lhe permitam acesso ao mercado de trabalho e continuidade nos estudos quando em liberdade, (re) integrando-o eficazmente à sociedade, com um projeto de vida adequado à convivência social (p. 53).

Ainda de acordo com Onofre e Julião (2013), as instituições de privação de liberdade têm atuado no sentido contrário ao que se pretende, ou seja, de (re)educação e (re)socialização “[...] ao construir uma experiência ancorada no exercício autoritário do poder, acabam comprometendo tais processos” (*Ibidem*, p. 56).

Haddad (2010), ao referir-se aos processos educativos no CASE, faz uma analogia com o *iceberg*. Segundo ele,

[...] a imagem do *iceberg* tem sido utilizada com frequência para fazer a distinção entre educação escolar e não escolar. A parte visível do *iceberg* seria a educação escolar, aquela que se confunde com o próprio termo educação e que é valorizada socialmente como um direito humano e fator de conquista de cidadania. A parte submersa, com um volume maior e de sustentação da parte visível, normalmente não vista pelo senso comum, denominamos educação não escolar. Fica evidenciada nessa perspectiva que, em nosso entender, a educação deve ser entendida em linhas de interação e de encontro colaborativo, em um programa de ações que não pode se restringir à parte visível do *iceberg*, especialmente quando nos referimos ao universo do mundo carcerário. Ao identificar nesse universo várias *educações*, há que se reconhecer como dialogam entre si, como se complementam, na perspectiva da formação para o indivíduo em situação de privação de liberdade (p. 119).

A comparação feita pelo autor representa a necessidade de olhar a educação e as políticas públicas de forma global, ou seja, a educação compreendida em linhas de interação e de encontro colaborativo, em um programa de ações que não pode se restringir à parte visível do *iceberg*.

Deste modo, vale destacar a necessidade de pensar as políticas públicas ancoradas no complexo contexto da educação em privação de liberdade. Em outras palavras, as políticas necessitam levar em conta a singularidade da educação no contexto socioeducativo. “Conhecer as rotinas e as relações de poder a que estão subjugados [...] se constitui em ponto de partida para a construção de políticas públicas que se efetivem com algum sucesso” (ONOFRE e JULIÃO, 2013, p.54).

Nos últimos anos, temos assistido a alguns avanços no que se refere à educação no contexto de privação de liberdade, mas há ainda um longo caminho a ser percorrido, no sentido de articular as políticas com ações que contribuam efetivamente para a melhoria da situação das instituições socioeducativas, para que, de fato, possam cumprir seu papel e não apenas reproduzir relações de poder e dominação.

Palavras finais

Com base nos pressupostos foucaultianos, buscamos discorrer, neste texto, sobre a educação dos jovens em instituições socioeducativas.

A partir dos debates suscitados pela leitura e análise do pensamento de Foucault foi possível compreender como o poder foi sendo instituído historicamente e, ainda, quais são os mecanismos sociais usados para perpetuar modelos e normas.

A proposta de debate pretendida a partir deste texto visa fomentar e provocar novas formas de leitura e discussão sobre este tema pouco tensionado. Ou seja, os pressupostos foucaultianos nos permitem abrir novas janelas e por elas avistar novas paisagens, ou as mesmas paisagens, porém, a partir de ângulos nunca vistos antes.

Veiga-Neto (2017, p. 15) ao referir-se à perspectiva foucaultiana comenta:

Foi Foucault aquele que melhor nos mostrou como as práticas e os saberes vêm funcionando, nos últimos quatro séculos, para fabricar a Modernidade e o assim chamado sujeito moderno. Foi com base em Foucault que se pôde compreender a escola como uma eficiente dobradiça capaz de articular os poderes que aí circulam com os saberes que a enformam e aí se ensinam, sejam eles pedagógicos ou não.

A proposta de estudo desenvolvida aqui leva a pensar que a educação proposta para jovens em situação de privação de liberdade não abarca as reais necessidades desses educandos. Tal como se pressupõe: que esse singular mundo em que vivem os jovens infratores privados de liberdade é um *locus* que se “deve” evitar, que se “deve” ocultar aos olhos da sociedade dita normal, os processos socioeducativos acabam virando uma espécie de mistério que é bem “melhor esquecer”/esconder. Ou, conforme uma expressão popular, “É melhor varrer para baixo do tapete”.

A educação, nesse contexto é, segundo os autores destacados, uma forma de manter o controle e a disciplina dos jovens sob medida socioeducativa. E de *educativo* mesmo, parece que as medidas propostas, inclusive pela legislação, não têm produzido os efeitos por elas preconizados. Por outro lado, poucos estudos, proporcionalmente, dão conta de tão gravoso problema educacional e social.

Os estudos da perspectiva foucaultiana mostraram que diferentes instrumentos e/ou dispositivos de controle e poder atuam, nesse contexto, indiferentes aos processos históricos aos quais estes jovens foram submetidos.

Em outras palavras, para Foucault, esses modelos disciplinadores (fábrica, escola, prisão...) servem apenas para ajustar os corpos desviantes à norma.

Este texto não tem a pretensão de apontar saídas para tal problemática, mas se propõe a provocar o tensionamento, a abertura de novos olhares. É urgente que isto aconteça para que novas alternativas e mudanças se proponham, diante do vazio educacional efetivo perceptível que, apesar de tudo, se prefere mesmo olvidar. E concluímos com um dito de Michel Foucault:

“As luzes que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas”.

Referências

BERTICELLI, Ireno Antônio. Epistemologia e educação: da complexidade, auto-organização e caos. Chapecó: Argos, 2006.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília, DF: 2006. CONANDA

BRIGHENTE, Miriam Furlan; MESQUIDA, Peri. Michel Foucault: corpos dóceis e disciplinados nas instituições escolares. Anais. 2011. Disponível em http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/4342_2638.pdf Acesso em 30 de jan. de 2019.

FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

HADDAD, Sérgio. Os desafios da educação escolar e não escolar nas prisões. In: YAMAMOTO, Aline et al. CEREJA Discute: educação em prisões. São Paulo: Alfasol: CEREJA, 2010. p. 119-122.

LA METTRIE, JeanOffray de. O homem máquina. Tradução de Antônio Carvalho. Introdução e notas de Fernando Guerreiro. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

MELLO, Fábio Mansano de; SANTOS, Leonardo Moraes dos. Reflexões sobre a educação escolar no sistema prisional. 2008. Disponível em <https://docplayer.com.br/6547643> Acesso em 01 de fev. de 2019.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013. Disponível em: http://www.ufrgs.br/edu_realidade Acesso em 03 de fev. de 2019.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho; GALEANO, Giovana Barbieri; SILVA, Jhon Lennon Caldeira da; SANTOS, Suyanne Nayara dos. Medida Socioeducativa de internação: dos corpos dóceis às vidas nuas. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 2014, 34(3), 660-675.

VEIGA-NETO, Alfredo. Foucault & educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura. Corsini. Inclusão e Governamentalidade. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100-Especial, p. 947-963, out. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1528100.pdf>. Acesso em 02 de fev. de 2019.